

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

EDITAL - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: 123/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/10/2015

HORÁRIO: 09:30h

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AV. MANOEL RIBAS, 818 – CENTRO
- SAPOPEMA – PR.

O Município de Sapopema, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, representado **pelo menor valor de Agenciamento de Viagens**, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como **Anexo I**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de novembro de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer a especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de **preços escritas e lances verbais**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, iniciando-se no dia **28/10/2015/2015 as 09:30h**.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagem, para Reserva,**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Emissão, Marcação e Remarcação de Bilhetes de Passagens Aéreas, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento iniciará as 09:00h e terminará as 09:20, devendo o representante apresentar os documentos abaixo solicitados, juntamente com a proposta digital, fora do envelope.

4.1.1. O horário de protocolo será rigorosamente obedecido, portanto, **não haverá protocolo em atraso.**

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL: O estatuto social ou contrato social, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo IX deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simple Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas**;

d) c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Sapopema, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

5.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

51. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pela Pregoeira no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 123/2015
Nome ou Razão Social da Licitante

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 123/2015
Nome ou Razão Social da Licitante

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O ENVELOPE N.º 01 deverá conter a CARTA PROPOSTA, datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, conforme modelo ANEXO II, em

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

linguagem Prefeitura Municipal de Sapopema sem emendas, rasuras, contendo o carimbo ou inscrição do CNPJ da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais.

6.2 - A proponente deverá elaborar sua proposta visando o valor da prestação do serviço de Agenciamento de Viagens, representada no ANEXO I pelo valor da emissão de passagens.

6.2.1 - Os serviços de agenciamento de viagens devem compreender os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso das passagens, bem como, se necessário, as emissões em finais de semana, feriados e horários fora de expediente, além de remarcações e cancelamentos nesse mesmo período, serviços correlatos dentre outras situações excepcionais e alheias à vontade da Administração.

6.2.2 - Os trabalhos referentes aos serviços de hospedagem, classificados serviços como correlatos ao agenciamento de viagens, serão remunerados pelo mesmo valor praticado para a emissão de passagens.

6.3 - Os preços unitários deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional podendo ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula e as operações matemáticas deverão considerar apenas duas casas decimais após a vírgula, eliminando-se sempre a terceira casa decimal, independentemente da aproximação.

6.4 - No caso de dúvidas, erros de cálculos ou divergências entre o preço unitário e o preço total ou entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão respectivamente, os preços unitários e os valores por extenso.

6.5 - Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os custos, mão de obra, impostos, frete, salários, encargos trabalhistas e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto da licitação.

6.6 - A proponente deverá estudar cuidadosamente todos os elementos instrutores da presente licitação, para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a execução do objeto.

6.7 - A pregoeira é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos quanto aos documentos entregues, bem como promover diligência ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.8 - A proponente deverá elaborar sua proposta considerando o valor máximo estabelecido para este procedimento licitatório, conforme Anexo I (Orçamento da Administração).

6.9 - A proponente que omitir o prazo de validade de sua proposta terá a mesma considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

6.10 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela pregoeira.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeira ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

7.1. Regularidade Fiscal

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registrados no Órgão competente;
- c) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- e) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
- j) Certificado **CADASTUR1** emitido pelo Ministério do Turismo, o qual deverá ser mantido em plena validade durante a vigência do contrato a ser firmado com beneficiário de registro.

7.1.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Sapopema Pr, conforme modelo do anexo V.
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.
- f) Declaração da empresa licitante onde conste que possui interligação com companhias aéreas, vias terminais de vídeo ou qualquer outro meio eficaz e rápido de comunicação, e que possui equipe técnica competente para enquadrar o contratante nas promoções autorizadas, conforme modelo ANEXO X.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

g) Declaração da empresa licitante comprometendo-se a repassar a Prefeitura Municipal de Sapopema quaisquer vantagens concedidas, bem como os descontos oferecidos por seus fornecedores de passagens, sob pena de rescisão contratual culposa caso não o faça, conforme modelo ANEXO XI.

7.1.1 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, e com o mesmo número de CNPJ, portanto, não se aceitará que alguns documentos se refiram a matriz e outros a filial, salvo documentos que englobam matriz/filial.

7.2. Caso a empresa deseje participar do certame com CNPJ de matriz e filial, a mesma deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal tanto da matriz quanto da filial.

7.3 - As declarações e outros anexos deverão atender os termos dos modelos apresentados neste Edital.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES

9.1 - O julgamento da licitação obedecerá ao critério do menor preço, que será apurado através do menor valor ofertado por cada prestação do serviço de agenciamento de viagens.

9.2 - Os lances deverão abranger no máximo duas casas decimais depois da vírgula.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste Edital.

9.4 - A etapa de classificação das propostas compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas, classificação final das propostas, oportunidade para a ME ou EPP apresentar melhor índice, conforme o caso, e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada.

9.5 - O(a) pregoeiro(a), a vista da documentação, informará às participantes e dará ciência a todos das eventuais licitantes enquadradas no porte de ME ou EPP, passíveis de utilização do tratamento diferenciado proporcionado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 147/2014.

9.6 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, o(a) pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.7 - Para a classificação acima descrita será considerado o valor total da proposta.

9.8 - Quando não houver pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas.

9.9 - Havendo duas ou mais propostas empatadas, deverá ser realizado sorteio, na própria sessão pública, para fins de ordenação das licitantes para os lances verbais.

9.10 - Em seguida, o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas de forma seqüencial, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, a apresentar lances verbais que deverão ser formulados de forma sucessiva, a fim de se apurar o menor valor de Agenciamento de Viagens.

9.10.1 - Será vedado, portanto, a oferta de lance visando ao empate.

9.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.12 - Não se realizando mais lances verbais, o(a) pregoeiro(a) declarará encerrada a etapa competitiva e ordenará as propostas. Será examinada a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 - Caso não se realize nenhum lance verbal, o(a) pregoeiro(a) verificará a conformidade quanto ao objeto da proposta escrita classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Nas situações previstas nos subitens 9.11, 9.12 e 9.13, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido menor valor de Agenciamento de Viagens.

9.15 - Sendo aceitável a proposta de melhor valor, o(a) pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos documentos de habilitação desta licitante.

9.16 - Se a licitante não atender aos requisitos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.17 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e na hipótese da inexistência de recursos, a licitante será declarada vencedora pelo(a) pregoeiro(a).

9.18 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.19 - Não poderá haver desistência das propostas e/ou lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente à penalidades, conforme artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

9.20 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo, serão destruídos.

9.21 - O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A proponente vencedora deverá prestar os serviços de Agenciamento de Viagens parceladamente, mediante Ordem de Serviço/Empenho emitidos pelos responsáveis das Secretarias Municipais, nos locais indicados, devendo mesmo previamente, mediante solicitação efetuada por telefone, fac-símile ou ainda diretamente no portal (site) da agência, providenciar as devidas reservas.

10.1.1 - Deverá haver autorização expressa da autoridade máxima da Secretaria solicitante, com justificativa plausível, para custeio de não servidores, mediante fiscalização do gestor da Ata de Registro de Preços.

10.2 - A proponente vencedora deverá manter filial/sucursal estabelecida no Município de Londrina ou Curitiba, para atendimento do objeto:

10.2.1 - Proporcionar atendimento, com recursos humanos habilitados e equipamento adequado para resolver os casos excepcionais e urgentes fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

10.2.2 - Fornecer bilhetes de passagens e/ou hospedagens através de Ordens de Serviços/Empenho, nos locais indicados pelas Secretarias e inclusive fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados.

10.2.2.1 - Caberá à proponente vencedora, antes da emissão dos bilhetes de passagens, o assessoramento e pesquisa de preços para contratação da melhor tarifa, considerando o horário e o período da participação dos servidores nos eventos programados.

10.2.2.2 - A proponente vencedora deverá informar ao(a) Gestor(a) da Ata, permanentemente, o valor das tarifas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo, inclusive o valor promocional. A Prefeitura Municipal de Sapopema reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens/diárias.

10.2.2.3 - A proponente vencedora deverá emitir as passagens dentro da tarifa mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Sapopema assegurando, sempre que se verificar a

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

condição, o menor preço em vigor praticado por qualquer das empresas do setor, mesmo que em caráter promocional.

10.2.3 - A proponente vencedora não poderá emitir vouchers de passagens para pessoas cujos nomes não constem no empenho.

10.2.4 - Entregar as passagens, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da confirmação do pedido realizado pela Secretaria solicitante, salvo situações especiais de última hora.

10.2.5 - Fornecer, trimestralmente ao(a) Gestor(a) da Ata de Registro relação contendo as tarifas das concessionárias, regulares e promocionais, sempre atualizadas.

10.2.6 - Fornecer periodicamente e sempre atualizada, relação que contenha o endereço de todas as filiais e balcões de atendimento tarifários, de forma a possibilitar ao(a) Gestor(a) da Ata, um acompanhamento e um controle eficaz das viagens requisitadas pela mesma (consultas sobre trechos, tarifas etc.).

10.2.7 - Prestar informações atualizadas, quando solicitado, sobre vistos consulares, orientação e acompanhamento para emissão de passaportes e apoio para obtenção dos mesmos.

10.2.8- Manter atualizada a relação das empresas filiadas ao sistema com as quais mantém convênio, remetendo periodicamente a Prefeitura Municipal de Sapopema, substituindo quando houver eventuais inclusões e/ou exclusões e informando permanentemente as condições oferecidas pelas companhias aéreas, procurando garantir o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia/hora/destino requisitado.

10.2.9 - Emitir e entregar diretamente ao requisitante, em tempo hábil, os bilhetes de passagens, informando ao interessado o código de transmissão e a empresa aérea/terrestre ou os recibos que contenham nome da empresa, código de reserva, nome do passageiro, local e horário de partida e destino do voo, quando a empresa não emitir bilhetes de passagens.

10.2.10 - Disponibilizar os serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir, da assinatura da Ata.

10.2.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata.

10.2.12 - Em casos de necessidade de cancelamento, remarcação de serviços previamente agendados e/ou mudança no que diz respeito a quem vai utilizar o serviço, existido aplicação de eventuais multas ou pedidos de ressarcimento / reembolso, a proponente vencedora deverá comprovar sua efetiva cobrança pelas companhias aéreas, terrestres ao gestor do instrumento contratual;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

10.3 - Passagens não utilizadas deverão ser revertidas, na forma de carta de crédito e/ou glosa dos valores respectivos na fatura subsequente à apresentação da nota de crédito pela proponente vencedora, conforme orientação do gestor do instrumento contratual.

10.3.1.1 - Quando da efetuação da glosa, eventuais taxas e multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas, desde que comprovada sua aplicação.

10.3.1.2 - Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida no item 10.3, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado à Administração, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento emitido pelo Município.

10.3.1.3 - No serviço de agenciamento de viagens a proponente vencedora deverá ainda responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Sapopema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou *via e-mail*.

10.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PROPONENTE E DA ATA

11.1 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1 A pedido, quando:

- a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

11.1.2 Por iniciativa do Município, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos empenhos dela decorrentes.

11.1.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

12.1 - PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA

12.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

12.1.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

12.2.2. Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As eventuais aquisições correrão por conta do orçamento descrito no decorrer do presente exercício.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado diretamente em conta corrente do vencedor, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço(s) efetivamente prestado(s), ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

15.2 A remuneração total a ser paga à agência de turismo será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarçadas ou canceladas e serviços correlatos.

15.1.2 - Os valores relativos à aquisição de bilhetes de passagens serão repassados pela Administração à agência de turismo contratada, que intermediará o pagamento junto às companhias aéreas que emitiram os bilhetes.

15.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Av. Manoel Ribas nº 818 – Centro Cep: 84.290-000

CNPJ N.º 76.167.733/0001-87

VALOR DE TABELA DAS PASSAGENS

VALOR DO DESCONTO

VALOR TOTAL DA NOTA

15.2. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto Municipal nº 03/2015.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou antes, em caso de complemento antecipado da quantidade licitada.

16.2 - A ata de registro de preços não obriga o Município a contratar a quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para prestação do serviço, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

16.2.1 - O direito de preferência de que trata o subitem 16.2 deste edital poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação do serviço cujo preço está registrado, por outro meio permitido em lei, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

16.3 - O preço registrado e o respectivo fornecedor serão divulgados no órgão de imprensa oficial e ficarão disponíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

16.4 - O Município verificará, pelo menos a cada três meses, o preço do objeto desta licitação, avaliará o mercado e poderá rever o preço registrado a qualquer tempo, em decorrência da redução do preço praticado no mercado ou de fato que eleve os custos do objeto registrado.

16.4.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e ajustá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

16.4.2 - Será considerado preço de mercado o preço que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Município para o objeto da licitação.

16.4.3 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais classificados nas mesmas condições ou revogar a ata de registro de preços.

16.4.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, se comprovar, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

16.4.5 - Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor constante na nota de empenho, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

17 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou outro similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

18 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

18.1 - O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

18.2 - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

18.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

18.4 - A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

19. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

19.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.

19.2. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Sapopema e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3548-1383, do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, das 08h às 17h horas, ou ainda por correspondência na Av. Manoel Ribas, 818– Centro – Sapopema – PR, Cep. 84290-000, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

20.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

20.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser entregue no setor de licitações, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.

20.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de **fac-símile** ou via **e-mail**.

20.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.2.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

20.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

20.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

20.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e todas as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

20.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

20.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO X - Modelo declaração de Disponibilidade e Repasse de Vantagens

Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços

20.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva Pr, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito municipal

Edimara Ap. da Silva Cruz

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I CARTA PROPOSTA

Local e Data.

A Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2015

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagem, para Reserva, Emissão, Marcação e Remarcação de Bilhetes de Passagens Aéreas, com as características e especificações descritas abaixo por ITEM.

Agenciamento de Viagens				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. INIT	V. TOTAL
01	Emissão de passagens aéreas nacionais	80	65,00	5.200,00

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:.....(.....).
Os preços globais acima propostos já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento;

Total Estimado para Aquisição de Passagens R\$: 20.000,00 (vinte mil reais).

Observações: - A quantidade e os valores acima são estimados e não representam garantia de faturamento.

Os trabalhos referentes como serviços correlatos ao agenciamento de viagens, serão remunerados pelo mesmo valor praticado para a emissão de passagens.

a) Declaramos ainda, que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

c) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

d) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo):

_____ Telefone Fixo nº : (____) _____ Fax nº: (____)

_____ Telefone Celular nº: (____) _____ E-mail:

_____ Local, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo da Proponente Atenciosamente, Nome, RG e assinatura do Responsável ou Representante Legal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Sapopema Pr no que se referir ao **Pregão Presencial nº 123/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura **com firma reconhecida** do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 123/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 123/2015,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 123/2015

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 123/2015, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEBITO COM FORNECIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 123/2015

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 123/2015, instaurado por

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Sapopema.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 123/2015

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 123/2015

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 123/2015, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 123/2015

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 123/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 100/2015**, instaurado por

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei
Complementar nº 123/06, conforme _____ **(documento que
comprove)**, em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E REPASSE DE VANTAGENS

(em papel timbrado/identificado da empresa) A empresa (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA, sob penas da lei, que: Possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas. Possui interligação com companhias aéreas/, via terminais de vídeo (ou qualquer outro meio eficaz e rápido de comunicação – CITAR QUAL), bem como, equipe técnica competente para enquadrar o cliente nas promoções autorizadas; Repassará à Prefeitura Municipal de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema quaisquer vantagens concedidas por seus fornecedores do objeto do presente certame. A presente declaração terá validade enquanto durar a Ata de Registro de Preços ao qual se vincula. Local e data _____ Assinatura do representante legal N.º RG / CPF

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO XI- PREGÃO PRESENCIAL 123/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2015

Pregão Presencial nº 123/2015

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagem, para Reserva, Emissão, Marcação e Remarcação de Bilhetes de Passagens Aéreas.

Aos XXXXX dias do mês de XXXX do ano de **dois mil e quinze**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa: **xxxxxxxxxxxx** para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXX, inscrição estadual nºXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à _____, nº _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª _____), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA - Objeto: Consideram-se registrados os **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagem, para Reserva, Emissão, Marcação e Remarcação de Bilhetes de Passagens Aéreas**. Os trabalhos referentes aos serviços correlatos ao agenciamento de viagens, serão remunerados pelo mesmo valor praticado para a emissão de passagens.

CLAUSULA SEGUNDA - Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para prestação de serviços do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A detentora da ata deverá prestar os serviços de Agenciamento de Viagens parceladamente, mediante Ordem de Serviço/Empenho emitidos pelos responsáveis das secretarias, nos locais indicados, devendo mesmo previamente, mediante solicitação efetuada por telefone, fac-símile ou ainda diretamente no portal (site) da agência, providenciar as devidas reservas.

Deverá haver autorização expressa da autoridade máxima da Secretaria solicitante, com justificativa plausível, para custeio de não servidores, mediante fiscalização do gestor da Ata de Registro de Preços.

A detentora da ata deverá manter filial/sucursal estabelecida no Município de Londrina Ou Curitiba, para atendimento do objeto contratado.

Proporcionar atendimento, com recursos humanos habilitados e equipamento adequado para resolver os casos excepcionais e urgentes fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Fornecer bilhetes de passagens e/ou hospedagens através de Ordens de Serviços/Empenho, nos locais indicados pelas Secretarias e inclusive fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados

Caberá à detentora da ata, antes da emissão dos bilhetes de passagens, o assessoramento e pesquisa de preços para contratação da melhor tarifa, considerando o horário e o período da participação dos servidores nos eventos programados.

A detentora da ata deverá informar ao(a) Gestor(a) da Ata, permanentemente, o valor das tarifas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo, inclusive o valor promocional. A Prefeitura Municipal de Sapopema reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens/diárias.

A detentora da ata deverá emitir as passagens dentro da tarifa mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Sapopema assegurando, sempre que se verificar a condição, o menor preço em vigor praticado por qualquer das empresas do setor, mesmo que em caráter promocional.

A detentora da ata não poderá emitir vouchers de passagens para pessoas cujos nomes não constem no empenho.

Entregar as passagens, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da confirmação do pedido realizado pela Secretaria solicitante, salvo situações especiais de última hora.

Fornecer, trimestralmente ao(a) Gestor(a) da Ata de Registro relação contendo as tarifas das concessionárias, regulares e promocionais, sempre atualizadas.

Fornecer periodicamente e sempre atualizada, relação que contenha o endereço de todas as filiais e balcões de atendimento tarifários, de forma a possibilitar ao(a) Gestor(a) da Ata, um acompanhamento e um controle eficaz das viagens requisitadas pela mesma (consultas sobre trechos, tarifas etc.).

Manter atualizada a relação das empresas filiadas ao sistema com as quais mantém convênio, remetendo periodicamente a Prefeitura Municipal de Sapopema, substituindo quando houver eventuais inclusões e/ou exclusões e informando permanentemente as condições oferecidas pelas companhias aéreas, procurando garantir o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia/hora/destino requisitado.

Emitir e entregar diretamente ao requisitante, em tempo hábil, os bilhetes de passagens informando ao interessado o código de transmissão e a empresa aérea ou os recibos que contenham nome da empresa, código de reserva, nome do passageiro, local e horário de partida e destino do vôo, quando a empresa não emitir bilhetes de passagens.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Disponibilizar os serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir, da assinatura da Ata

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata.

A Secretaria solicitante promoverá a fiscalização e o acompanhamento do objeto registrado, bem como, dos valores das tarifas/taxas praticados no mercado, incluindo tarifas promocionais.

O acompanhamento incluirá a fiscalização para que durante a vigência da Ata sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Caso sejam encontrados indícios de fraude ou falha na execução do contratual a Administração irá instaurar processo administrativo.

Em casos de necessidade de cancelamento, remarcação de serviços previamente agendados e/ou mudança no que diz respeito a quem vai utilizar o serviço, existido aplicação de eventuais multas ou pedidos de ressarcimento / reembolso, a detentora da ata deverá comprovar sua efetiva cobrança pelas companhias aéreas, junto ao gestor do instrumento contratual.

Passagens não utilizadas deverão ser revertidas, na forma de carta de crédito e/ou glosa dos valores respectivos na fatura subsequente à apresentação da nota de crédito pela detentora da ata, conforme orientação do gestor do instrumento contratual.

Quando da efetuação da glosa, eventuais taxas e multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas, desde que comprovada sua aplicação.

A detentora da ata deverá fornecer os créditos decorrentes de passagens não utilizados, no máximo de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da solicitação por parte do(a) Gestor(a) do Contrato, por meio de Carta de Crédito, que permita acompanhar o andamento dos reembolsos de passagens, salvo os casos excepcionais, devidamente justificados.

A detentora da ata deverá reembolsar os valores referentes aos serviços emitidos, pontualmente, às concessionárias, independentemente da vigência da Ata. Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Sapopema não responderá solidaria ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da detentora da ata.

No serviço de agenciamento de viagens a detentora da ata deverá ainda responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Sapopema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

São obrigações da Detentora da Ata, além das demais previstas nesta Ata e nos anexos que integram e complementam o edital, as descritas a seguir:

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Comunicar de forma imediata, ao Município, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n.º 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à Detentora da Ata.

Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao Município com relação aos mesmos.

A Detentora da Ata, responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a vigência da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Manter em dia as obrigações sociais, patrimoniais, tributárias, trabalhista, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto da presente Ata.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado diretamente em conta corrente bancária da detentora da ata, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço(s) efetivamente prestado(s), ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

A remuneração total a ser paga à agência de turismo será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remar cadas ou canceladas e serviços correlatos.

Os valores relativos à aquisição de bilhetes de passagens serão repassados pela Administração à agência de turismo contratada, que intermediará o pagamento junto às companhias aéreas que emitiram os bilhetes.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: · PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

SAPOPEMA – AV. MANOEL RIBAS, Nº 818 - CENTRO - SAPOPEMA/PR · Cep: 84.290-000
CNPJ N.º 76.167.733/0001-87 VALOR DE TABELA DAS PASSAGENS COM O VALOR DO
DESCONTO VALOR DA NOTA NUMERO DO EMPENHO N.º Para cada Ordem de Serviço,
a detentora da ata deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura, sendo Notas Fiscais/Faturas
diferenciadas para fornecimento de passagens

A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela detentora da ata do seguinte:

Cópia da Guia do FGTS – GFIP do último recolhimento.

Prova de regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia
por Tempo de Serviço (FGTS). 6

O MUNICÍPIO fará a retenção da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais ou
Faturas de Prestação de Serviços, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as
alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada para tanto, a regulamentação aplicável.

O MUNICÍPIO em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou
encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.
Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o MUNICÍPIO, a seu exclusivo
critério, poderá devolvê-las à detentora da ata, para as devidas correções. Na hipótese de
devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento
às condições contratuais.

Os preços contratados serão fixos, e irremovíveis salvo disposto no art. 65, II, “d”, da Lei
Federal nº 8.666/93. Deverá constar na Nota Fiscal nome completo do usuário do serviço.

Para fins de pagamento, será considerado que o serviço foi prestado pela detentora da ata,
somente quando ocorrer à efetiva utilização das passagens, salvo os casos em que o
cancelamento dos mesmos não forem solicitados em até 48 horas antes da viagem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA - A presente Ata de Registro de
Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser
rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo MUNICÍPIO, quando:

A detentora da ata descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

A detentora da ata não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar
superior àqueles praticados no mercado.

A detentora da ata der causa à rescisão administrativa, a critério do MUNICÍPIO.

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo
MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Estiverem presentes razões de interesse público, o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.

Sujeita à empresa detentora da ata à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data do Cancelamento, e ainda as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - Os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela detentora da ata e aceitos pelo MUNICÍPIO, o não cumprimento do prazo de execução, sujeita-a a multa calculada sobre o valor total do serviço em atraso, de acordo com a seguinte fórmula: $M = 0,03 \times N \times F$, onde: M = valor da multa. N = atraso em dias/hora, tomando como base a ordem de serviço. F = valor total dos serviços em atraso, vigente na data da aplicação da multa. Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços em atraso.

O valor da multa, aplicado conforme critério acima será atualizado até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

A detentora da ata terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo MUNICÍPIO. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à detentora da ata a qualquer contestação.

O MUNICÍPIO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra créditos da detentora da ata, independentemente de qualquer contestação.

CLÁUSULA DECIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO - É vedado à detentora da ata a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do MUNICÍPIO. Autorizada a subcontratação, a detentora da ata permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do:

a) O MUNICÍPIO fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a detentora da ata tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo MUNICÍPIO, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à detentora da ata direito a ressarcimento de quaisquer danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pela Ata, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas na Ata, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o edital de Pregão Presencial nº -----/2015 e seus anexos e a proposta da empresa detentora da ata.

A detentora da ata tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta Ata, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos produtos a serem entregues, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da Ata.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**ORGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal**

**DETENTORA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Testemunhas:-

Neuza Magalhães Floriano
CPF: 846.962.209-44

Sirineu Moreira David dos Santos
CPF: 051.493.869-28

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br
